

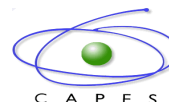


UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação

Fones: (61) 3274-1362 (61) 3107-0263 FAX: (61) 3107-0487

Home Page: <http://www.unb.br/administracao/decanatos/dpp> - e-mail: [dppunb@unb.br](mailto:dppunb@unb.br)



## TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EU \_\_\_\_\_,  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Nº DO CPF \_\_\_\_\_, ALUNO(A) REGULARMENTE MATRICULADO(A) NO  
CURSO/ÁREA \_\_\_\_\_, EM NÍVEL DE \_\_\_\_\_, TENHO CIÊNCIA DAS  
OBRIGAÇÕES INERENTES À QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES E, NESSE  
SENTIDO, COMPROMETO-ME A RESPEITAR AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- I. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- II. cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa sendo: **até 24** (vinte e quatro) meses para o mestrado e **até 48** (quarenta e oito) meses para o doutorado, em caráter improrrogável;
- III. no caso de receber complementação financeira de outras fontes ou exercer atividade remunerada, seguir os termos da Portaria Conjunta nº. 1 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, ficando estabelecido que as atividades assumidas terão que estar relacionadas à área de atuação do bolsista e ser de interesse à sua formação acadêmica, científica e tecnológica, e apresentar ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação a anuência expressa do orientador, constando a aprovação pela Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação. A declaração do orientador deverá evidenciar a carga horária que o bolsista mantém no trabalho, ficando explicitada a disponibilidade de tempo suficiente para a pós-graduação;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se o estabelecido no art. 1º da **Portaria Conjunta nº. 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007**, onde os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;
- VI. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- VII. realizar o estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento do Programa de Demanda Social (**Portaria CAPES nº 76, de 14/04/2010**);
- VIII. não ser aluno em programa de residência médica;
- IX. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer infração pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Reconhecer firma em Cartório)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Ciente do Orientador: \_\_\_\_\_